



# Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 293

**Secretaria.**

ADIB CHAIB, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os vencimentos mensais dos cargos do quadro dos funcionários da Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1959, como segue:-

|                                                               |        |   |
|---------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7 (sete) professores de Escola Municipal Comum.....           | Padrão | D |
| 1 (um) Encarregado do Serviço de Conservação de Estradas..... | "      | D |
| 4 (quatro) Motoristas.....                                    | "      | B |
| 1 (um) Zelador do Mercado.....                                | "      | C |

Artigo 2º - Ficam criados no quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal mais os seguintes cargos e respectivos padrões:-

|                                                                     |        |   |
|---------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 1 (um) Topógrafo.....                                               | Padrão | H |
| 1 (um) Sub-Contador.....                                            | "      | G |
| 1 (um) Inspetor Escolar do Ensino Primário Municipal.....           | "      | F |
| 1 (um) Mecânico.....                                                | "      | G |
| 1 (um) Encarregado do Cadastro Geral e do Patrimônio Municipal..... | "      | D |
| 1 (um) Auxiliar da Fiscalização Tributária.....                     | "      | B |
| 1 (um) Operador do Serviço de Águas.....                            | "      | A |

Parágrafo único - O Prefeito regulamentará por decreto as funções dos cargos criados nos termos deste artigo.

Artigo 3º - Ficam criadas mais 5 (cinco) escolas mistas municipais de emergência, que se regerão pela Lei nº 223, de 19 de setembro de 1956.

Artigo 4º - Ficam elevados, respectivamente, para \$ 100,00 (cem cruzeiros) e \$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a remuneração-base de que trata o artigo 5º, parágrafo 1º da Lei nº 223, de 19 de setembro de 1956, e os vencimentos de professores substitutos e interinos de que trata o artigo 19º da Lei nº 155, de 4 de fevereiro de 1953.



# Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria**

**Artigo 5º - Os valores dos padrões fixados nesta lei obedecem aos estabelecidos na Lei nº 282, de 2 de maio de 1959.**

**Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos fornecidos pelo artigo 5º da Lei nº 282, de 2 de maio de 1959.**

**Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, em 13 de novembro de 1959.**

**ADIB CHAIB**  
**Prefeito Municipal.**

**Registrada e Publicada na mesma data.**

*Helega Neri*

**2º lançador respondendo pelo expediente da Secretaria.**